



**Câmara Municipal de Irupi**  
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 033/2023**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei nº 1.029, de 20 de dezembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei, conforme disposto:

<b>Programa:</b>	<b>0060</b>	<b>Primeira Infância</b>
<b>Projeto</b>	<b>2.141</b>	<b>Manutenção das atividades e ações da primeira infância</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>195.720,00</b>
<b>Produto da Ação:</b>	Promover ações integradas que visam a assistência, acompanhamento e desenvolvimento das crianças na fase de primeira infância.	
Classificação Programática	Funcional	100002.0824300602.141

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**JOSÉ TEODORO DE ALMEIDA**  
**Presidente da Câmara**